



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 290/2022

Guaporé, 02 de agosto de 2022

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 73/2022, que
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Adalberto João Bastian

Prefeito em exercício

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 02 de agosto de 2022.

MENSAGEM Nº 73/2022

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 73/2022

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber autorização do Poder Legislativo para a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA para consecução de finalidades de interesse público, por meio da transferência de recursos no valor de R\$ 30.000,00 no exercício de 2022, em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho da entidade, visando o desenvolvimento de ações que buscam qualificar o atendimento a idosos em vulnerabilidade social.

Com o recurso a entidade, fundada em 1996, que tem por objetivo acolher e amparar idosos com idade superior a 60 anos, desenvolverá o projeto “Promoção de Qualidade de Vida e Cuidados aos Idosos”, através da aquisição de materiais de expediente, higiene, limpeza e gêneros alimentícios, além da aquisição de equipamentos, material de construção e contratação de mão de obra para reforma da entidade.

O Termo de Fomento somente poderá ser celebrado com a entidade após a análise e aprovação do Plano de Trabalho e comprovações, através de documentos, do atendimento da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6984/2022, que a regulamenta a nível municipal.

A consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 73/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS EM EXERCÍCIO faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO com organização social da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA**, CNPJ 01.726.948/0001-91, para consecução de finalidades de interesse público, visando o desenvolvimento de ações que buscam qualificar o atendimento a idosos em vulnerabilidade social, por meio de transferência de recursos na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho da entidade.

Art. 2º O recurso previsto no artigo anterior somente será liberado após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 6984/2022, e conter o nome do Gestor do Projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 3º Após a análise e aprovação do Plano de Trabalho, o Município celebrará o Termo de Fomento com a entidade se atender integralmente o previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Para consecução do previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
1102	Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação		
	0.019 – Subvenção para Atendimento ao Idoso		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	R\$	17.000,00
	RECURSO VINCULADO: 1195 – FMAS – REPASSE MUNICIPAL		
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	<u>17.000,00</u>

Art. 5º Servirá de cobertura para o crédito autorizado no artigo anterior a maior arrecadação a verificar-se no presente exercício no Recurso Vinculado 01 – LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, no valor de R\$ 17.000,00.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
1102	Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação		
1102082410095.0.030	- Auxílio para Atendimento à Pessoa Idosa		
4.4.50.42.00.00.00	Auxílios	R\$	13.000,00
	RECURSO VINCULADO: 1195 – FMAS – REPASSE MUNICIPAL		
	Objetivo: auxílio a entidades para atendimento de pessoas idosas		
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	<u>13.000,00</u>

Art. 7º Servirá de cobertura para o crédito autorizado no artigo anterior a maior arrecadação a verificar-se no presente exercício no Recurso Vinculado 01 – LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, no valor de R\$ 13.000,00.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
1102	Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação		
	0.019 – Subvenção para Atendimento ao Idoso		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais		
	RECURSO VINCULADO: 1195 – FMAS – REPASSE MUNICIPAL		
	0.030 – Auxílio para Atendimento à Pessoa Idosa		
4.4.50.42.00.00.00	Auxílios		
	RECURSO VINCULADO: 1195 – FMAS – REPASSE MUNICIPAL		

Art. 9º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Adalberto João Bastian
Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município